

PROCESSO SELETIVO FACELI 2023/2 4º CHAMADA DE SUPLENTES

EDITAL Nº 052/2023

COMISSÃO DE VESTIBULAR
VESTIBULAR@FACELI.EDU.BR





EDITAL Nº 052/2023

DIVULGA A 4ª CHAMADA DE SUPLENTES DO PROCESSO SELETIVO - VEST FACELI 2023 - INÍCIO 2º SEMESTRE (TURNO NOTURNO)

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº. 1384 de 02/12/2019 divulga, pelo presente edital, a 4ª chamada de **SUPLENTES** do Processo Seletivo VEST FACELI 2023 com oferta de vagas nos cursos de Administração e Direito, para ingresso no **2º semestre de 2023**, no **turno noturno**.

1. DOS CANDIDATOS SUPLENTES

A lista com os(a)s candidatos(as) suplentes, em conformidade com a sua ordem de classificação e opção de cota, está disposta abaixo.

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - Início 2º Semestre de 2023 - Noturno

A - CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (30% DO TOTAL DE VAGAS)

Lista dos(as) candidatos(as) suplentes, **optantes por cotas ou não**, em ordem decrescente de nota, para as vagas ofertadas, de acordo com o item 5.1, do Edital nº 030/2023 e que passam a compor a ampla concorrência.

Class.	Inscrição	Nome	Média	Resultado
1	2023010238	GABRIEL AREVABENE CAPUCHO	576,70	Classificado
2	2023010420	RENATA PONTES DE SOUZA	566,50	Classificado
3	2023010096	ADELSON TOLENTINO GONÇALVES	563,50	Classificado
4	2023010106	JAINY DE ALMEIDA BRAGA	555,80	Classificado
5	2023010293	KARINA DE OLIVEIRA MARRANE	553,80	Classificado

CURSO DE DIREITO - Início 2º Semestre de 2023 - Noturno

A - CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (30% DO TOTAL DE VAGAS)

Página 🗓



Lista dos(as) candidatos suplentes, **optantes por cotas ou não**, classificados(as) em ordem decrescente de nota e que passam a compor a ampla concorrência.

Class	. Inscrição	Nome	Média	Resultado
1	2023010126	EMYLLI CAPRINI TIMOTI DA SILVA	662,40	Classificado

B - CANDIDATOS COTISTAS (70% DO TOTAL DE VAGAS)

I – COTA 50% (Grupo C1) - Lista de candidatos(as) suplentes em ordem decrescente de nota, optantes pela Cota do Grupo C1, que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% e forem inscritos no Cadastro Único.

Class.	Inscrição	Nome	Média	Resultado
1	2023010151	STEFANY AMABILLY VICTORIA RIGON DA SILVA	582,20	Classificado

2. DA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- 2.1 Os(as) candidatos(as) suplentes dentro das vagas ofertadas para início das aulas no **2º semestre/2023** (turno noturno) deverão <u>requerer e efetivar</u> a matrícula no período de 03/07/2023 a 07/07/2023, na Secretaria Acadêmica da Faceli, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, das 08hs às 18hs, de segunda a sexta-feira.
- 2.1.1 Para realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá solicitar agendamento para atendimento presencial, respeitando o mesmo prazo constante no item 2.1, entrando em contato com a Secretaria Acadêmica da Faceli, por meio do telefone (27) 3373-7901.
- 2.1.2 Não será realizado atendimento fora do horário agendado.
- 2.1.3 O(a) candidato(a) suplente será atendido individualmente ou acompanhado de pai ou responsável, no caso de menor de idade.
- 2.2 Os(as) candidatos(as) suplentes serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.
- 2.3 Os documentos necessários para a matrícula são:
 - I. Boletim de notas do Enem, emitido pelo Inep, igual ao anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, a ser acessado obrigatoriamente na Secretaria Acadêmica da Faceli, no site https://enem.inep.gov.br/participante/#!/
 - II. Ficha de matrícula a ser emitida pela Secretaria Acadêmica da Faceli e assinada pelo(a) candidato(a) no ato da matrícula.
 - III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar ou Histórico Escolar que declare que o aluno concluiu o Ensino Médio por meio de curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou certificação obtida por meio da realização do Enem ou Encceja.
 - IV. Documento de Identidade válido, sendo aceito um dentre os seguintes:





- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional;
- e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
- f) Passaporte;
- g) Registro Nacional de Estrangeiro;
- h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica.
- V. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento:
- VI. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade;
- VII. Certidão de quitação eleitoral a ser acessada via internet no endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- VIII. Cadastro de Pessoa Física CPF original ou acessado via internet no endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- IX. Certidão de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, no ano em que fizer 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- XI. 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;
- XII. Certidão de registro do consulado para estrangeiros;
- XIII. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;
- XIV. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de familiar com quem o(a) candidato(a) resida;
- XV. Declaração da Unidade de Saúde de que se encontra em dia com a vacinação.
 - Parágrafo Único Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos originais, que serão digitalizados no ato e devolvidos.
- 2.4 Além dos documentos listados no item 2.3, os(as) candidatos(as) **cotistas** deverão apresentar documentos conforme abaixo:
 - a) Candidatos das cotas do Grupo C1 (50%):
 - I Histórico ou Declaração que comprove o Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral;
 - II Histórico ou Declaração que comprove o Ensino Fundamental cursado integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral;



- III Comprovação de inscrição no Cadastro Único contendo o NIS do(a) candidato(a).
- 2.5 Para a comprovação da renda familiar, será unicamente aceita a comprovação de inscrição no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico**, de que trata o Decreto n° 6.135/2007. O(a) candidato(a) deverá apresentar o Comprovante do Número de Identificação Social NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social
- (CRAS) mais próximo da sua residência ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-Família.
- 2.5.1 Se impresso, o comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente.
- 2.5.2 O(a) candidato(a) já cadastrado(a) no Cadastro Único para Programas Sociais poderá emitir o comprovante através do endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/index.php, acessando-o na Secretaria Acadêmica da Faceli durante o processo de matrícula.
- 2.5.3 Só será aceito o comprovante de CadÚnico contendo o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a).
- 2.5.4 Só será aceito o comprovante de CadÚnico dentro do prazo de validade. O Decreto nº 6.135/2007 estabelece que "as informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação".
- 2.5.5 O(a)s candidato(a)s que omitirem ou fraudarem informações e comprovações acerca das suas condições pessoais e familiares para obtenção do NIS, serão excluídos das vagas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
- 2.5.6 A veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) poderá ser apurada mediante visita *in loco*, realizada por servidor(es) da Secretaria Municipal de Assistência Social, **à qual o candidato(a) está sujeito**, **sob pena de eliminação do processo seletivo**, **sem prejuízo das demais sanções previstas em lei**.
 - 2.6 Não serão aceitos documentos incompletos, vencidos ou rasurados.
 - 2.7 Considerações gerais sobre a efetivação da matrícula:
 - I. A matrícula dos(as) candidatos(as) suplentes deverá ser feita: (i) pelo(a) candidato(a) quando maior de idade; (ii) pelo(a) candidato(a) acompanhado(a) pelos pais ou responsável (quando menor), ou (iii) por terceiros, mediante procuração pública ou particular (com firma reconhecida), acompanhada de toda a documentação do(a) candidato(a) e da cópia de documento de identidade do(a) procurador(a).
 - II. Os (as) candidatos(as) suplentes convocados dentro do número de vagas estabelecido para os cursos de Administração e Direito deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data e forma determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado(a) desistente, hipótese em que será os(as) demais suplentes imediatos(as), para ocupação da vaga.
 - III. Excepcionalmente, o(a) candidato(a) suplente que testar positivo para a Covid-19 e que ainda estiver em período de isolamento durante o prazo para requerer matrícula, deverá enviar e-mail para <u>secretaria@faceli.edu.br</u>, no período de 03/07/2023 a 07/07/2023, manifestando o interesse na vaga para o qual foi suplente e anexar o



atestado médico ou o resultado do teste que comprove a sua impossibilidade de comparecer no prazo estabelecido para matrícula.

- IV. O(a) candidato(a) suplente que tiver sua matrícula indeferida por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital, será eliminado(a) do processo seletivo.
- V. O(a) candidato(a) cotista que for convocado para ocupar a vaga da ampla concorrência, fica dispensado de comprovar sua condição de cotista.
- VI. O(a) candidato(a) inscrito como cotista que no ato da matrícula não conseguir comprovar essa condição por meio de documentação válida, continuará concorrendo às vagas abertas à ampla concorrência.
 - 2.8 Caso haja desistência, impedimento ou a não realização da matrícula por parte de candidato suplente dentro do número de vagas, convocar-se-ão os demais suplentes na forma e pelos critérios previstos neste Edital.
 - 2.9 O(a) aluno(a) matriculado(a) não poderá realizar o trancamento da matrícula no primeiro período do curso, sendo considerado abandono de curso, se o estudante reprovar em todas as disciplinas nas quais estiver matriculado no primeiro período.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer momento, em casos de fraude e/ou falsidade das informações declaradas, além de estar sujeito(a) a outras penalidades legais.
- **3.2 Não será permitida a troca de opção de curso, turno e/ou cota**, devendo prevalecer a originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Vest Faceli 2023/2.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Linhares-ES para qualquer ação fundada neste edital e suas normas do processo seletivo.
- 4.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Vest Faceli 2023-2.

Linhares-ES, 30 de junho de 2023.

(original assinado)

Me. Rodrigo Teixeira Coffler

Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI